

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **06 – ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo em análise, embora tenha a mesma forma do artigo definido, é um pronome demonstrativo. Para analisar corretamente a classificação de um vocábulo, é necessário verificar o seu emprego em uma sentença. Artigos definidos antecedem apenas nomes (substantivos e adjetivos). Somente pronomes podem anteceder outras classes de palavras (como nomes, adjetivos, verbos e até mesmo outros pronomes). A sentença em questão tem a seguinte forma correspondente: aquilo que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O assunto está contido no Edital e a questão trata de CPAS, sendo que o item I está incorreto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

O item III está incorreto. A afirmação do item III está contida na Política Nacional de Assistência Social. A Resolução é na verdade, um detalhamento de estruturas e formatações e não um documento conceitual.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **07 e 08 – DENTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo em análise, embora tenha a mesma forma do artigo definido, é um pronome demonstrativo. Para analisar corretamente a classificação de um vocábulo, é necessário verificar o seu emprego em uma sentença. Artigos definidos antecedem apenas nomes (substantivos e adjetivos). Somente pronomes podem anteceder outras classes de palavras (como nomes, adjetivos, verbos e até mesmo outros pronomes). A sentença em questão tem a seguinte forma correspondente: aquilo que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato de os itens A e D estarem iguais não anula a questão, visto que a alternativa correta não é nem A, nem D, mas a B. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Vejamos: A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde. Aqui se exprime quem a nível da União dirige o SUS. Não fala sobre Estados e Municípios e suas competências diretivas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

A banca avaliou os argumentos do candidato, aceitando o pedido de anulação.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise criteriosa, a banca reafirma que o gabarito da questão permanece correto. A decisão se baseia na literatura que preconiza que, diante de determinados achados clínicos e radiológicos, o profissional deve orientar-se na escolha da abordagem terapêutica mais adequada para o paciente. No contexto específico da pulpotomia, destaca-se que a presença de dor provocada é uma indicação para o procedimento, uma vez que, em casos de dor espontânea, este tratamento é contraindicado, sendo recomendada a realização de uma pulpectomia. REFERÊNCIA: Scarparo, Angela. Odontopediatria: Bases teóricas para uma prática clínica de excelência. 1a edição. Barueri-SP: Manole, p. 352- 2021.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca avaliou o argumento do candidato e reafirma que o gabarito da questão está correto; apenas as afirmativas II e III estão corretas. O candidato argumenta que o item I está incorreto, e de fato está; no entanto, como já afirmado, o gabarito oficial apresenta apenas as afirmativas II e III como corretas.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão está correto. O traumatismo facial é uma situação complexa que requer uma abordagem cuidadosa e sistemática para garantir o bem-estar do paciente. Antes de obter uma história detalhada e proceder a uma avaliação física completa da área facial, deve-se cuidar das lesões severas que causam risco de morte. O primeiro passo na avaliação do paciente traumatizado é o exame da estabilidade cardiopulmonar, garantindo que ele esteja com as vias aéreas e os pulmões adequadamente ventilados. Isso pode envolver manobras para abrir as vias respiratórias, como a elevação do queixo, a abertura da boca ou a remoção de corpos estranhos que possam estar obstruindo a passagem de ar. Além disso, é fundamental verificar a estabilidade hemodinâmica do paciente, assegurando que o sistema cardiovascular esteja funcionando adequadamente. Isso pode incluir o controle de sangramentos graves que possam comprometer a circulação sanguínea e a pressão arterial. Somente após estabilizar essas condições críticas é que se torna seguro prosseguir com uma avaliação mais detalhada da região facial. REFERÊNCIA: Hupp, James R. et al. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, p. 487-511.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **09 – EDUCADOR FÍSICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato de os itens A e D estarem iguais não anula a questão, visto que a alternativa correta não é nem A, nem D, mas a B. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

As questões citam no enunciado as classificações do esporte segundo Gonzales (2004). O texto é claro, em ambas questões, que a solicitação está sobre a maneira que o autor classifica o esporte (“assinale a alternativa correta sobre a classificação dos esportes:”) e não sobre o que foi esclarecido no corpo do enunciado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

As questões citam no enunciado as classificações do esporte segundo Gonzales (2004). O texto é claro, em ambas questões, que a solicitação está sobre a maneira que o autor classifica o esporte (“assinale a alternativa correta sobre a classificação dos esportes:”) e não sobre o que foi esclarecido no corpo do enunciado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **10 – ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato de os itens A e D estarem iguais não anula a questão, visto que a alternativa correta não é nem A, nem D, mas a B. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, procedem as alegações, “Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde, é considerado um objetivo da PNPIC.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme a Organização Pan-Americana da Saúde 2017 meningite bacteriana é o tipo que requer precaução por gotícula. A meningite viral requer precaução padrão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Fatores de Risco para câncer de mama: Idade, Menarca precoce, Menopausa tardia, primeira gravidez após os 30 anos, Nuliparidade, Exposição à radiação, Terapia de reposição hormonal, Obesidade, Ingestão irregular de álcool, Sedentarismo, História familiar. Caderno de Atenção Básica, n.13 Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **12 – ENFERMEIRO CESP**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, procedem as alegações, “Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde, é considerado um objetivo da PNPIC.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Fatores de Risco para câncer de mama: Idade, Menarca precoce, Menopausa tardia, primeira gravidez após os 30 anos, Nuliparidade, Exposição à radiação, Terapia de reposição hormonal, Obesidade, Ingestão irregular de álcool, Sedentarismo, História familiar. Caderno de Atenção Básica, n.13 Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 13 a 16 – ENFERMEIRO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2019-2020): “A circunferência da cintura e o diâmetro abdominal sagital ou “altura abdominal” estão entre os melhores indicadores antropométricos de gordura visceral e resistência à insulina.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, procedem as alegações, “Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde, é considerado um objetivo da PNPIC.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme Ministério da Saúde (2013) podemos afirmar que: “É considerada insatisfatória a amostra cuja leitura esteja prejudicada pelas razões expostas abaixo, algumas de natureza técnica e outras de amostragem celular, podendo ser assim classificada (SHIRATA et al., 1998): 1. Material acelular ou hipocelular (menos de 10% do esfregaço). 2. Leitura prejudicada (mais de 75% do esfregaço) por presença de: sangue, piócitos, artefatos de dessecação, contaminantes externos ou intensa superposição celular.” Portanto gabarito correto corresponde ao item B. Referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme a Organização Pan-Americana da Saúde 2017 meningite bacteriana é o tipo que requer precaução por gotícula. A meningite viral requer precaução padrão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Fatores de Risco para câncer de mama: Idade, Menarca precoce, Menopausa tardia, primeira gravidez após os 30 anos, Nuliparidade, Exposição à radiação, Terapia de reposição hormonal, Obesidade, Ingestão irregular de álcool, Sedentarismo, História familiar. Caderno de Atenção Básica, n.13 Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.
INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 17 – ENFERMEIRO SAMU, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Fatores de Risco para câncer de mama: Idade, Menarca precoce, Menopausa tardia, primeira gravidez após os 30 anos, Nuliparidade, Exposição à radiação, Terapia de reposição hormonal, Obesidade, Ingestão irregular de álcool, Sedentarismo, História familiar. Caderno de Atenção Básica, n.13 Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **18 – FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta correta para a questão está na letra A), ou seja, F – V – F – V.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, B para A.

DEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

Os músculos adutores nesse caso são: Fibras médias do deltoide e supra espinhoso

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Nenhuma das alternativas responde de forma correta ao enunciado que trata de esclerose múltipla.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR
I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **19 – FISIOTERAPEUTA - NASF**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Como o enunciado da questão deixa bem claro, a pressuposição é um mecanismo de construção de sentidos de um texto que se realiza a partir de marcas linguísticas presentes na superfície do próprio texto, às quais se atribui o nome de “posto”, do qual podem ser inferidos conteúdos implícitos pressupostos. Tendo em vista esse conceito, solicita-se que o candidato assinale a alternativa que apresenta um conteúdo pressuposto a partir do conteúdo posto no texto. A alternativa (Antes da presença de Bárbara dos Prazeres, a população da cidade do Rio de Janeiro jamais tivera sentido nenhum tipo de pavor) apresenta uma SUPOSIÇÃO, pois não é possível afirmar, com base apenas no material linguístico presente no texto que, antes da presença da referida mulher, toda a população do Rio não sentisse medo. A alternativa C (A população da cidade do Rio de Janeiro associava Bárbara dos Prazeres ao desaparecimento de crianças e, por este motivo, passou a sentir medo), por sua vez, apresenta o mesmo conteúdo posto no seguinte trecho: “O pavor tomou conta da população do Rio de Janeiro a medida que crianças desapareciam sem deixar vestígios”. Não se trata, portanto, de conteúdo inferido, visto que ele está dado na superfície. A alternativa D (A população da cidade do Rio de Janeiro nunca teve medo de Bárbara dos Prazeres) não apresenta um pressuposto, visto que contradiz o que é dito na superfície do texto. Resta como alternativa correta apenas a B (Bárbara dos Prazeres adquiriu um artefato de feitiçaria). De fato, entre os enunciados “O que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez” e o enunciado “Uns dizem que custou todo o dinheiro que ela tinha juntado, outros, que o preço foi sua alma” há um conteúdo pressuposto inferido a partir do material linguístico posto, pois o emprego do verbo CUSTAR (conjugado no pretérito perfeito do indicativo) indica que ela realmente comprou/adquiriu tal elemento.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato de os itens A e D estarem iguais não anula a questão, visto que a alternativa correta não é nem A, nem D, mas a B. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

A única exceção está na letra D, pois o NASF não serve como porta aberta para usuários e profissionais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta correta para a questão está na letra A), ou seja, F – V – F – V.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, B para A.

DEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

Os músculos adutores nesse caso são: Fibras médias do deltoide e supra espinhoso

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para A.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Nenhuma das alternativas responde de forma correta ao enunciado que trata de esclerose múltipla.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **22 a 24 – PSICÓLOGO CRAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato de os itens A e D estarem iguais não anula a questão, visto que a alternativa correta não é nem A, nem D, mas a B. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **25 – PSICÓLOGO CAPS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato de os itens A e D estarem iguais não anula a questão, visto que a alternativa correta não é nem A, nem D, mas a B. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 28 – NUTRICIONISTA NASF, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Como o enunciado da questão deixa bem claro, a pressuposição é um mecanismo de construção de sentidos de um texto que se realiza a partir de marcas linguísticas presentes na superfície do próprio texto, às quais se atribui o nome de “posto”, do qual podem ser inferidos conteúdos implícitos pressupostos. Tendo em vista esse conceito, solicita-se que o candidato assinale a alternativa que apresenta um conteúdo pressuposto a partir do conteúdo posto no texto. A alternativa (Antes da presença de Bárbara dos Prazeres, a população da cidade do Rio de Janeiro jamais tivera sentido nenhum tipo de pavor) apresenta uma SUPOSIÇÃO, pois não é possível afirmar, com base apenas no material linguístico presente no texto que, antes da presença da referida mulher, toda a população do Rio não sentisse medo. A alternativa C (A população da cidade do Rio de Janeiro associava Bárbara dos Prazeres ao desaparecimento de crianças e, por este motivo, passou a sentir medo), por sua vez, apresenta o mesmo conteúdo posto no seguinte trecho: “O pavor tomou conta da população do Rio de Janeiro a medida que crianças desapareciam sem deixar vestígios”. Não se trata, portanto, de conteúdo inferido, visto que ele está dado na superfície. A alternativa D (A população da cidade do Rio de Janeiro nunca teve medo de Bárbara dos Prazeres) não apresenta um pressuposto, visto que contradiz o que é dito na superfície do texto. Resta como alternativa correta apenas a B (Bárbara dos Prazeres adquiriu um artefato de feitiçaria). De fato, entre os enunciados “O que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez” e o enunciado “Uns dizem que custou todo o dinheiro que ela tinha juntado, outros, que o preço foi sua alma” há um conteúdo pressuposto inferido a partir do material linguístico posto, pois o emprego do verbo CUSTAR (conjugado no pretérito perfeito do indicativo) indica que ela realmente comprou/adquiriu tal elemento.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo em análise é um pronome relativo. Ele relaciona as duas orações a seguir: A roda evitou a morte de muitas crianças. As crianças antes eram simplesmente afogadas ou abandonadas nas ruas. Unindo-as em um período composto por subordinação, com uma oração principal e uma oração subordinada adjetiva restritiva, da seguinte forma: a roda evitou a morte de muitas crianças que antes eram simplesmente afogadas ou abandonadas nas ruas. Desse modo, apenas as asserções II e III estão corretas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A referência enviada do “Guia Prático de Alimentação da Sociedade Brasileira de Pediatria” não fala somente sobre o método BLW e sim, sobre o BLW e BLISS, que são métodos com particularidades diferentes. A referida questão do recurso é sobre a abordagem de introdução alimentar BLW. Portanto, as assertivas I, II e III estão corretas em relação a esse método.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta correta à questão está no item D, como explanado no recurso pelo candidato e asseverado pela banca.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

Todos os itens trazem algum tipo de incorreção em relação ao tema. Questão anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Troca de gabarito de A) para D). A alternativa A, traz inconsistências. A alternativa D) está correta, segundo a melhor disciplina sobre o tema.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para D.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

A opção tida como correta apresenta erro na informação de temperatura para guarda da carne suína.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **30 – ANALISTA PATRIMONIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Consagradamente temos que os elementos da cultura organizacional são:

- Artefatos (estruturas ou processos visíveis);
- Crenças e valores (estratégias, metas);
- Suposições básicas (percepções, pensamentos, sentimentos).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Pois a argumentação do candidato não apresenta validade, tendo em vista que a cobrança da questão foi feita dentro dos ditames do conteúdo programático cobrado pelo edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com a melhor doutrina enquanto a tecnologia pode influenciar a forma como o trabalho é realizado e a comunicação entre os membros da equipe, ela não é um determinante direto da cultura organizacional como os valores compartilhados, histórico da empresa, estilo de liderança ou políticas internas.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Gestão de documentos engloba o conjunto de procedimentos e operações técnicas que abrangem desde a produção até o arquivamento ou eliminação dos documentos. Esse termo é específico da Arquivologia e determina como os documentos serão tratados durante seu ciclo de vida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 31 – ANALISTA ADMINISTRATIVO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo em análise, embora tenha a mesma forma do artigo definido, é um pronome demonstrativo. Para analisar corretamente a classificação de um vocábulo, é necessário verificar o seu emprego em uma sentença. Artigos definidos antecedem apenas nomes (substantivos e adjetivos). Somente pronomes podem anteceder outras classes de palavras (como nomes, adjetivos, verbos e até mesmo outros pronomes). A sentença em questão tem a seguinte forma correspondente: aquilo que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

É importante observar que o enunciado da questão solicita que o candidato considere A ORGANIZAÇÃO SINTÁTICA DA SENTENÇA dada para a análise. Desse modo, o candidato deve focar na composição ESTRUTURAL da sentença, não nos seus sentidos como proposição. Como a oração é uma estrutura sintática, seus elementos devem ser analisados conforme a concepção de sintaxe. O sujeito de uma oração é o sintagma (a estrutura) que concorda com o verbo. Apenas o sujeito concorda com o verbo. Dizer que “o sujeito é o termo essencial da oração sobre o qual se diz alguma coisa” implica uma noção SEMÂNTICA (de significados e sentidos), não SINTÁTICA (de organização de elementos na sentença). No período em análise, há as seguintes orações: Marcada pelos assassinatos e sem meios de subsistência, restou à jovem de 20 anos, ganhar a vida se prostituindo. A sentença ganhar a vida se prostituindo é o sintagma que concorda com o verbo da sentença restou à jovem de 20 anos. De fato, conforme o texto, ganhar a vida se prostituindo foi a única coisa que restou à jovem de anos. Orações subordinadas podem exercer a função sintática de sujeito. Quando isso acontece, tem-se o caso de uma oração subordinada substantiva subjetiva, a qual é geralmente reduzida de infinitivo, como no caso em análise.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Como o enunciado da questão deixa bem claro, a pressuposição é um mecanismo de construção de sentidos de um texto que se realiza a partir de marcas linguísticas presentes na superfície do próprio texto, às quais se atribui o nome de “posto”, do qual podem ser inferidos conteúdos implícitos pressupostos. Tendo em vista esse conceito, solicita-se que o candidato assinale a alternativa que apresenta um conteúdo pressuposto a partir do conteúdo posto no texto. A alternativa (Antes da presença de Bárbara dos Prazeres, a população da cidade do Rio de Janeiro jamais tivera sentido nenhum tipo de pavor) apresenta uma SUPOSIÇÃO, pois não é possível afirmar, com base apenas no material linguístico presente no texto que, antes da presença da referida mulher, toda a população do Rio não sentisse medo. A alternativa C (A população da cidade do Rio de Janeiro associava Bárbara dos Prazeres ao desaparecimento de crianças e, por este motivo, passou a sentir medo), por sua vez, apresenta o mesmo conteúdo posto no seguinte trecho: “O pavor tomou conta da população do Rio de Janeiro a medida que crianças desapareciam sem deixar vestígios”. Não se trata, portanto, de conteúdo inferido, visto que ele está dado na superfície. A alternativa D (A população da cidade do Rio de Janeiro nunca teve medo de Bárbara dos Prazeres) não apresenta um pressuposto, visto que contradiz o que é dito na superfície do texto. Resta como alternativa correta apenas a B (Bárbara dos Prazeres adquiriu um artefato de feitiçaria). De fato, entre os enunciados “O que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez” e o enunciado “Uns dizem que custou todo o dinheiro que ela tinha juntado, outros, que o preço foi sua alma” há um conteúdo pressuposto inferido a partir do material linguístico posto, pois o emprego do verbo CUSTAR (conjugado no pretérito perfeito do indicativo) indica que ela realmente comprou/adquiriu tal elemento.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão permanece inalterado, conforme literalidade do Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Acrescentando, o item B não está correto pois fala de Igualdade SOCIAL e segurança PRIVADA.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Por força do disposto na CF/1988: “Art. 37. [...] V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;” (grifou-se).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista ser de ciência ampla que a reprodução parcial de dispositivo normativo não invalida questão de concurso. Destarte, mantida a questão atacada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito permanece inalterado, pois apenas o item D está correto. Veja os itens na literalidade corrigidos.

- Una e indivisível
- Própria e não delegada
- Irrevogável
- Suprema na ordem interna
- Independência na ordem internacional

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 32 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o enunciador, colisões energéticas entre ventos lentos e velozes são mais comumente vistas nos núcleos galácticos ativos e nos remanescentes de supernovas. Desse modo, o pronome ‘isto’, na sentença em análise, refere-se justamente ao sintagma colisões energéticas entre ventos lentos e velozes, que são raros em nebulosas planetárias e comuns em núcleos galácticos ativos e nos remanescentes de supernovas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”,

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para B.
Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.**

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea b, a única alternativa a ser assinalada é a “B”, tendo em vista que não existe no ordenamento jurídico o critério de julgamento denominado “conteúdo turístico”, vejamos: “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para B.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Ministério da Saúde (2023), o item c encontra-se incorreto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Item A é o correto, conforme a Fundação Nacional de Saúde (2001). Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos. 2ª ed. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001.120. 1. Zoonose. I. Fundação Nacional de Saúde

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Consta no conteúdo programático “Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde.”do referido edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Consta no conteúdo programático “Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde.”do referido edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

Os itens B e C encontram-se corretos, conforme Ministério da Saúde 2023.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.
INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **34 – AGENTE EPIDEMIÓLOGICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

Justificativa: o discurso direto caracteriza-se formalmente pela presença de sinais gráficos (aspas ou travessões, por exemplo), que destacam o enunciado reportado, além da presença de verbos dicendi (dizer, afirmar, falar, reiterar etc. todos relacionados ao ato de produzir uma fala). Estas duas características encontram-se formalmente no trecho em análise. Destaca-se que não é o conteúdo (emoções, lembranças, fatos verídicos ou fictícios) do discurso reportado que o caracteriza como discurso direto, indireto ou direto livre, mas sim A ESTRUTURA, A FORMA em que o discurso reportado aparece. Por outro lado, a técnica do discurso direto livre é característica exclusiva dos textos literários, nos quais a subjetividade dos personagens e dos enunciadores pode ser expressa abertamente. Essa técnica não se aplica a textos expositivos, descritivos e argumentativos devido, obviamente, à própria configuração linguística e comunicativa dos gêneros textuais pertencentes a essas tipologias.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”,

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para B.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o Item correto é exatamente aquele em que foi mencionado no recurso. Que está correto no Gabarito. O item correto é o que menciona “III – II - I”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea b, a única alternativa a ser assinalada é a “B”, tendo em vista que não existe no ordenamento jurídico o critério de julgamento denominado “conteúdo turístico”, vejamos: “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para B.
Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para A.**

DEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme Ministério da Saúde (2019), refere-se a risco ergonômico: “Realização de trabalho em pé com deslocamento intenso e esforço físico, elevação e transporte de peso, flexão e extensão de membros superiores e de tronco, agachamentos, postura inadequada, monotonia e repetitividade de atividades, imposição de rotina intensa. Jornadas de trabalho extensas, pressão para cumprimento de metas, estresse ocupacional relacionado à organização do trabalho (condições insalubres de trabalho, falta de treinamento e orientação, relações interpessoais abusivas, dentre outras), tensão, ansiedade, frustração e depressão desencadeadas por agentes estressores existentes no ambiente laboral. Violência verbal e física, exposição à violência urbana.: Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo *Aedes aegypti*. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão pertence ao conteúdo programático do referido edital “Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito encontra-se correto, conforme o Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos. 2ª ed. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001.120. 1. Zoonose. I. Fundação Nacional de Saúde.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A Doença de Chagas crônica é de notificação compulsória semanal, conforme Ministério da Saúde 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006: “Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O item I edstá errado, pois conforme a Lei 8.080/90 o primeiro objetivo não aborda o combate. Portanto, gabarito mantido.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

- I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;
- III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.
INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **35 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”,

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para B.
DEFERIDO**

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea b, a única alternativa a ser assinalada é a “B”, tendo em vista que não existe no ordenamento jurídico o critério de julgamento denominado “conteúdo turístico”, vejamos: “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para B.
DEFERIDO**

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **36 – AGENTE SANITARISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

As alternativas A e B estão incorretas, pois o enunciador não menciona nebulosas em forma de S, e apenas menciona que a NGC 6302 exibe um padrão distinto em forma de S, o que é diferente de afirmar que existam nebulosas em forma de S. A alternativa D está incorreta pois o enunciador não discorre sobre aspectos do nascimento de certos tipos estrelas, mas sim do estágio final da vida de certos tipos de estrelas, como no trecho “a maioria das estrelas vive existências plácidas por centenas de milhões a bilhões de anos. Perto do fim de suas vidas, porém, elas podem se transformar em redemoinhos loucos, inflando conchas e jatos de gás quente”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”,

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para B.
Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.**

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea b, a única alternativa a ser assinalada é a “B”, tendo em vista que não existe no ordenamento jurídico o critério de julgamento denominado “conteúdo turístico”, vejamos: “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para B.

DEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme NR 06: Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele utilizado pelo trabalhador, composto por vários dispositivos que o fabricante tenha conjugado contra um ou mais riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho. A palavra “OU” no trecho resulta em uma afirmação VERDADEIRA se ao menos UMA das duas afirmações forem VERDADEIRAS.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **37 a 41 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

Solicita-se que o candidato considere os sentidos que a palavra ‘bizarro’ adquire na construção do texto, e não apenas o seu significado dicionarístico isolado. Ao longo de todo o texto, o enunciador destaca a forma característica e incomum das nebulosas planetárias. No texto, a palavra ‘bizarro’ é empregada, portanto, com o sentido de ‘peculiar’, ‘incomum’, ‘diferente’, ‘insólito’.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”,

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para B.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea b, a única alternativa a ser assinalada é a “B”, tendo em vista que não existe no ordenamento jurídico o critério de julgamento denominado “conteúdo turístico”, vejamos: “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para B.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.

DEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Não há nenhum tipo de confusão. O único item incorreto é o messenger que é um aplicativo de mensagens que funciona dentro do facebook e não é uma rede social.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

Todos itens apresentam elementos válidos de comunicação.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato deve ter visto o gabarito errado, o que não é da sua prova. A resposta correta é a apontada pelo candidato e pela banca, ou seja, abrir as correspondências particulares e sigilosas, que não é uma competência do protocolo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **47 a 49 – DIGITADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão permanece válida, pois, os decretos regulamentares são editados com a finalidade de regulamentar as leis, não podendo inovar ou ir além das disposições contidas no diploma legal. Em tal situação, ainda que o Prefeito tenha atuado dentro da sua competência (uma vez que é ele a autoridade competente para editar decretos regulamentares), o ato foi praticado por meio de um instrumento que não é apto para a criação de obrigações. Portanto, pode-se afirmar que houve excesso de poder.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **54 a 61 - 68 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO baseado na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, sendo, portanto, somente o item A (Itens III, IV e V são verdadeiros), como podemos verificar na Lei. Item I – está errado pois traz que: A Enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Federal de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. O que torna errado esse item é o termo Conselho Federal de Enfermagem, quando o correto é Conselho Regional de Enfermagem. Art. 2º A Enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Item II – está errado pois traz que: É livre o exercício da Enfermagem em todo o território nacional e internacional. O que torna errado esse item é o termo “internacional”. Art. 1º É livre o exercício da Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições desta lei. Os demais itens III, IV e V são verdadeiros, portanto, somente o item A está correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

É obrigatório a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia. Improcedem as alegações dos recorrentes. Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO que diz respeito à Central de Material e Esterilização (CME) e ao processo de Esterilização, conforme a RDC nº 15, de 15 de março de 2012, sendo o item “A” verdadeiro como pode-se verificar: Art. 93 É obrigatório a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia. Os demais itens estão todos errados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, procedem as alegações. A questão citada apresenta duas respostas corretas, que são letra “A” e letra “D”, portanto a questão será Anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

GABARITO: B - Na descontaminação ocular deve-se realizar anestesia local com anestésico tópico e proceder à lavagem com soro fisiológico a 0,9%, sempre da região medial para a lateral, de forma abundante. Improcedem as alegações dos recorrentes. Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito das medidas de descontaminação existentes. De acordo com Medicina de emergência: abordagem prática / editores Irineu Tadeu Velasco ... [et al.]. - 14. ed., rev., atual. e ampl. - Barueri [SP]: Manole, 2020; o item B é o único que está correto. Descontaminação ocular: realizar anestesia local com anestésico tópico e proceder à lavagem com soro fisiológico a 0,9%, sempre da região medial para a lateral, de forma abundante. Solicitar avaliação oftalmológica. Os demais itens apresentam erros como pode-se observar. Item A - A lavagem gástrica é indicada por exemplo em casos de ingestão de cáusticos e solventes, sangramentos, instabilidade hemodinâmica e na presença de antídoto para o tóxico. O item está errado pois não é indicada para esses casos e sim contraindicada. Contraindicações: ingestão de cáusticos e solventes, sangramentos, risco de perfuração intestinal, via aérea não protegida, instabilidade hemodinâmica; presença de antídoto para o tóxico. Item C - A descontaminação gástrica é o tipo mais comum nas emergências e beneficiam-se desse método pacientes que chegam à emergência em até 2 a 3 horas, alertas e colaborativos. O item está errado pois não é no tempo de 2 a 3 horas. Beneficiam-se desse método pacientes que chegam ao DE em até 1 a 2 horas, alertas e colaborativos; intoxicação por compostos sem antídotos disponíveis após a absorção intestinal; intoxicação por substâncias não corrosivas e capacidade de proteger a via aérea. Item D - O uso do carvão ativado é indicado em casos de contaminação por via oral de substâncias, em pacientes que se apresentem à emergência em até 4 horas. O item está errado pois não é em até 4 horas. – Indicação: contaminação por via oral de substâncias, em pacientes que se apresentem ao DE em até 2 horas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

GABARITO: D na prova 01 e C na 02 - Observar e anotar as condições gerais do paciente como humor e atitude.

Improcedem as alegações dos recorrentes.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito das regras que são importantes para a elaboração das Anotações de Enfermagem, conforme o Guia de Recomendações, COFEN, 2016, sendo o item verdadeiro o item D. 3. Observar e anotar as condições gerais do paciente: b) Humor e atitude.

O item B - Devem ser precedidas de data e hora, conter assinatura e identificação do profissional com o número do Coren, sendo obrigatório o uso do carimbo pelos profissionais da Enfermagem. Este item está errado pois traz a informação que é obrigatório o uso do carimbo pelos profissionais de Enfermagem, no entanto de acordo com o Guia de Recomendações, COFEN, 2016, este uso é facultativo. : a) O uso do carimbo pelos profissionais da Enfermagem é facultativo.

7.1 Regras importantes para a elaboração das Anotações de Enfermagem, entre as quais: 1 Devem ser precedidas de data e hora, conter assinatura e identificação do profissional com o número do Coren, conforme consta nas Resoluções Cofen 191/2009 e 448/2013 em seu art. 6º, ao final de cada registro: a) O uso do carimbo pelos profissionais da Enfermagem é facultativo. 3. Observar e anotar as condições gerais do paciente: a) Nível de consciência; b) Humor e atitude; c) Higiene pessoal; d) Estado nutricional; e) Coloração da pele; f) Dispositivos em uso. Ex.: Jelco, sondas, curativos. g) Queixas do paciente (tudo o que ele refere, dados informados pela família ou responsável); 8. Efetuar as anotações imediatamente após a prestação do cuidado; 16. Não conter termos que deem conotação de valor (bem, mal, muito, pouco, etc.); 18. Devem ser referentes aos dados simples, que não requeiram maior aprofundamento científico.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **70 – FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”,

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea b, a única alternativa a ser assinalada é a “B”, tendo em vista que não existe no ordenamento jurídico o critério de julgamento denominado “conteúdo turístico”, vejamos: “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para B.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.
INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **79 a 83 – MOTORISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta correta está no item C.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

O que é preconizado pelas montadoras de veículos e oficinas em geral, é que seja realizado no mínimo, a cada 10 mil quilômetros.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Das respostas apresentadas, apenas o escapamento, que é a interação do motor e sua produção de gases e fumaça, com o ambiente exterior. Ele corresponde ao enunciado da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.
INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **86 a 94 – VIGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme as marcas linguísticas explícitas na superfície do texto, a lembrança pode provocar sentimentos bons ou ruins; em outras, palavras, são os sentimentos derivados dela – e não ela – que podem fazer sofrer (considere-se que lembrança é o ato de lembrar, enquanto a saudade é um sentimento. São, portanto, coisas diferentes). De fato, no texto, está bem evidenciado que é a saudade, não a lembrança, que, para o enunciador, pode ser boa: “Saudade inté que assim é bom / Pro cabra se convencer / Que é feliz sem saber / Pois não sofreu”; ou pode ser ruim: “Saudade, entonce, aí é ruim / Eu tiro isso por mim / Que vivo doido a sofrer”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão tem dupla resposta, dessa forma causando confusão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Armas de grosso calibre são específicas de forças especiais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM